



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1061/2000

Parnamirim/RN, 08 de agosto de 2000.

Institui o ensino obrigatório, da cadeira Saúde e Meio Ambiente, nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a disciplina "Saúde e Meio Ambiente", na rede Pública Municipal de ensino.

Art. 2º - A disciplina "Saúde e Meio Ambiente", tratará de assuntos, tais como: vacinação, lixo, saneamento básico, meio ambiente, preservação dos rios, preservação mananciais das águas, primeiros socorros, campanhas de prevenção de saúde, etc.

Art. 3º - O Município criará comissão específica até 28 de fevereiro de 2001, para elaboração e regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - O Município tem até o dia 31 de agosto de 2000, para regulamentação e elaboração da presente Lei.

Art. 5º - O ensino da disciplina "Saúde e Meio Ambiente", passa a ser obrigatório a partir do ano letivo de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento do presente Projeto de Lei, incorrerá ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, a sanção de "Crime de Responsabilidade" contra o Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2000.

  
 Raimundo Marciano de Freitas  
 Prefeito

  
 Roberto de Gadê Negócio  
 Secretário Municipal de Administração